



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos que serão destinados as associações de produtores rurais do município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.
- 1.2. A aquisição será viabilizada por meio do Convênio 901238/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, e o Município de Cariacica.
- 1.3. O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como objeto comum de fornecimento não contínuo.
- 1.4. Os objetos em suas respectivas quantidades, a serem entregues pela CONTRATADA, deverão seguir o Plano de trabalho vinculado ao Convênio 901238/2020, da forma que segue:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	BATEDEIRA DE CEREAIS	UNIDADE	2
2	COLHEDORA DE FORRAGENS	UNIDADE	2
3	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	UNIDADE	1

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA	UNIDADE	1
2	FREEZER	UNIDADE	1
3	SELADORA A VÁCUO	UNIDADE	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

1.5 As especificações técnicas dos objetos constam no **ANEXO 11** deste Termo de Referência.

1.6 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar - ETP desta contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução escolhida para sanar a necessidade em análise é a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos que serão adquiridos pela Secretaria Municipal Agricultura e Pesca – SEMAP para posterior realização de edital de chamamento público a entidades de produtores rurais de Cariacica, com o objetivo de fomentar a cadeia produtiva agrícola do município.

3.2 Conforme conclusão exposta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar desta contratação e em concordância com a Cláusula Primeira do convênio 901238/2020, a aquisição é o método que deverá ser adotado para a solução como um todo.

3.3 A aquisição dos equipamentos deverá ser realizada por meio de pregão, conforme Cláusula Décima, Subcláusula Quinta do convênio 901238/2020, onde se lê:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

“Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

3.4 O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

3.5 A execução do objeto contratado é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando que o fornecedor deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

3.6 Compete à CONTRATADA:

3.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, segundo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

3.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas como: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

3.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

3.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

3.6.8 Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

3.6.9 Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.

3.6.10 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.

3.6.12 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

3.6.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

3.6.14 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.6.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

3.6.16 Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos.

3.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.7. Compete à CONTRATANTE:

3.7.1 Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.

3.7.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

3.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

3.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.

3.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

3.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

3.7.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4.1.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Contrato Social.

4.2.2. Documentos de identificação dos sócios. Se os documentos e declarações forem assinados por representante legal/procurador, deverá ser encaminhado, também o documento de identificação do mesmo, bem como cópia da procuração, observando a validade da mesma.

4.2.3. Comprovante de cadastro do CNPJ.

4.2.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos municipais, estaduais e federais da sede da empresa.

4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do município de Cariacica.

4.2.6. Certidão negativa de débitos relativos a FGTS.

4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.8. Certidão negativa de falência e concordata.

4.2.9. Declaração de que não contrata menor, conforme CF/88.

4.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4.3 DO FORNECIMENTO

4.3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas para cumprir as funções a que se propõem, detalhadas no item 11 deste Termo de Referência em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao convênio MAPA 901238/2020.

4.3.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

4.3.3 Os equipamentos deverão ser entregues com garantia de pelo menos 1(um) ano com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065), o requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata dos equipamentos, visando não comprometer as atividades realizadas pelos agricultores rurais contemplados com os equipamentos.

4.3.4 A empresa que possivelmente será contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos.

4.3.5 Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-065) a ser confirmado antes da entrega, para o uso proposto.

4.3.6 A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMAP, acompanhados de Nota Fiscal, recibo de entrega, documento contendo o prazo de garantia e manual de instruções com versão em português.

4.3.7 O valor do frete deverá ser incluído na proposta, compondo o valor do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

4.3.8 A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este município;

4.3.9 A contratada deverá executar, fielmente a regras estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.3.10 A contratação deverá ser realizada em cumprimento a todos os requisitos exigidos no convênio MAPA 901238/2020.

4.3.11 O endereço de entrega do objeto poderá sofrer alterações, limitando-se a área do município. A empresa contratada será devidamente comunicada das alterações, em tempo hábil, não comprometendo os prazos estabelecidos neste termo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado no item 4.3.5, considerando o disposto no item 4.3.11.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1. Sugere-se substituir o contrato por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de objeto de baixo valor, que não resultará em obrigações futuras, portanto, sem necessidade de prorrogação.

6.2. O instrumento hábil a ser considerado será a Autorização de compra conforme Art. 95 da Lei 14133/2021: ***“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço...”***

6.3. A execução do Instrumento Hábil deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. A gestão e fiscalização do instrumento se dará da seguinte forma:

6.4.1. Gestor do Contrato: Claudio Marcio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Políticas de Abastecimento, matrícula:115198, e-mail: claudio.souza@cariacica.es.gov.br

6.4.2. Fiscal do Contrato: Bruno Polez Coelho, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural, matrícula:112502.5, e-mail: bruno.polez@cariacica.es.gov.br

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Incumbirão à EMPRESA CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Na hipótese de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à EMPRESA CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, incluindo:

7.6.1. Identificação completa da contratada, com o CNPJ (o mesmo constante na documentação fiscal, exceto quando emitida por filial ou matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, entre outros dados relevantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

7.6.2. Identificação completa do contratante;

7.6.3. Descrição detalhada e clara do objeto entregue;

7.6.4. Valores unitários e totais dos serviços prestados.

7.7 A CONTRATADA arcará com todos os custos referente a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescido de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.8 O pagamento somente será efetuado mediante:

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, composta de:

7.10 Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.11 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

7.12 Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.13 Certidão Negativa de Débito Estadual do Espírito Santo;

7.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Cariacica.

7.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

7.16 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi efetuada utilizando-se o parâmetro estabelecido no artigo 74, inciso I do Decreto Municipal nº 82/2023. Segue:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BATEDEIRA DE CEREAIS	2	R\$16.475,00	R\$32.950,00
CÂMARA FRIA	1	R\$48.000,00	R\$48.000,00
COLHEDORA DE FORRAGENS	2	R\$ 59.950,00	R\$ 119.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

FREEZER	1	R\$ 3.900,00	R\$3.900,00
PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL	1	R\$2.165,00	R\$2.165,00
SELADORA A VÁCUO	2	R\$6.420,00	R\$12.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 219.755,00			

9.2. Após a análise das propostas, foi encontrado o valor total estimado de: R\$219.755,00 (Duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) que fundamenta a escolha para a contratação, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício.

9.3. A planilha com as memórias de cálculo do valor estimado, bem como os documentos que lhe dão suporte e que fundamentam a presente contratação, constam nos anexos I a XIX deste Termo de Referência.

9.4. Os preços cotados devem incluir impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, deduzidos eventuais descontos concedidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X):

10.1. A despesa em questão tem sua previsão Orçamentária nas Ações e naturezas listadas abaixo:

Classificação Funcional: 20.608.0019.2.0082

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.700.2106.0000

Dotação: 1509

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI):





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

11.1. As especificações técnicas do objeto seguem de acordo com o que foi determinado no Plano de Trabalho vinculado ao convênio 901238/2020, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Batedora de Cereais Para aplicação de grãos; características adicionais: potência mínima do trator 75 cv; acionada pela tomada de força.	UNID.	2
2	Câmara Fria Frigorífica, volume útil mínimo interno de 30 m ³ , entregue com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento, com exceção da mão de obra de instalação e custos de materiais elétricos (fios, disjuntores, e outros materiais a fins)	UNID.	1
3	Colhedora de Forragens nova, quantidade de linha de trabalho 01 (uma); com possibilidade de colher, picar e lançar o material picado em carreta agrícola; acoplável aos três pontos hidráulicos traseiros do trator; rotação mínima de 540 rpm.	UNID.	2
LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	Freezer tipo horizontal; capacidade mínima de 510 L; quantidade tampas 2 (duas); cor branca; tensão alimentação 110v.	UNID.	1
2	Paleteira Hidráulica Manual capacidade máxima de carga de 2.000 Kg, rodagem nos garfos e roda direcional	UNID.	1
3	Seladora a Vácuo	UNID.	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

	barra de selagem de no mínimo 260mm; painel digital para configuração; alimentação 220v; pressão da bomba de no mínimo 10M ³ /h		
--	--	--	--

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII):

12.1. A entrega deverá ser realizada na sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (Rua Marechal Deodoro, nº 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, CEP:29156-065), a confirmar antes da entrega.

12.2 O endereço de entrega do objeto poderá sofrer alterações, limitando-se a área do município. A empresa contratada será devidamente comunicada das alterações, em tempo hábil, não comprometendo os prazos estabelecidos neste termo.

12.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

12.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.6.1. O prazo anteriormente informado poderá ser prorrogado mediante aceite por parte da CONTRATANTE desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

12.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia do produto.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII):

13.1. A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

14.1 Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação dos produtos e seus impactos ambientais, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

14.3 Portanto, esta aquisição não incluirá a obrigação de implementar logística reversa. Isso se baseia na durabilidade e na ausência de componentes ou materiais que exijam tratamento especial no final de sua vida útil.

15. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura, contendo o valor total a ser pago pela entrega dos produtos, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento da quantidade e valor.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.3 A CONTRATANTE promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4 Das notas fiscais/faturas deverá constar além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

15.5 Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.6 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

PREFEITURA DE CARIACICA

Endereço: Avenida Mario Gurgel – Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151900

CNPJ: 27.150.549/0001-19

16. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I):
--

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

“Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.”

16.2 A opção do parcelamento, neste caso, mostra-se tecnicamente viável considerando a natureza divisível dos equipamentos que serão adquiridos para diferentes atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

16.3 O parcelamento do objeto por lotes com itens de natureza semelhante, permitirá a ampliação da competitividade evitando a concentração de mercado.

17. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II):

17.1. A execução deve seguir estritamente às diretrizes estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III):

18.1. Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO IV):

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V):

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI):

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas contidas no Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII):

22.1. Não será necessário a indicação de uma marca específica para atender as necessidades desta contratação, devendo o objeto atender as descrições técnicas descritas no **item 11** deste Termo de Referência.

23. A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII):

23.1. Para a presente contratação, faz-se necessário que os objetos de mesma natureza sejam padronizados no que diz respeito a marca, modelo, cor e especificações técnicas.

24 – A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 41, INCISO I)

24.1 As especificações técnicas as serem seguidas constam no **item 11** deste Termo de Referência.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Michele Rangel Moreira – Matrícula: 117942
Auxiliar Administrativo

Cariacica, 15 de maio de 2025.

